



GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil
 Telefone: (15) 3376-9601 – (15) 3376-9662
 E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
www.itapetininga.sp.gov.br

Ofício nº 963.10.2017/GP

Itapetininga, 17 de outubro de 2017.

Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica, com Justificativa de nossa autoria, que “Altera a redação do artigo 239, da Lei Orgânica do Município de Itapetininga.”

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SIMONE APARECIDA CURBALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Ao
 Excelentíssimo Senhor
 ANTONIO ETON BRUN
 DD. Presidente da Câmara Municipal
 ITAPETININGA – SP

 CÂMARA MUNICIPAL DE
 ITAPETININGA
PROTOCOLO Nº 02058/2017
 DATA/HORA: 20/10/2017 14:15
 Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº



GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9601 – (15) 3376-9662
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
www.itapetininga.sp.gov.br

Este projeto foi aprovado em
18.12.17 Disc. e Votação na
Sessão Ordinária
de 30.10.17
e 06.11.17


José Eduardo Gomes Franco
1º Secretário

FLS.

Mensagem nº

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº

Altera a redação do artigo 239 da Lei Orgânica do Município de Itapetininga.

Art. 1º O artigo 239 da Lei Orgânica do Município de Itapetininga passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 239. Lei Municipal de iniciativa do Prefeito, disporá sobre a criação, composição e atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e instituirá o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.” (N.R.)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.



SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9601 – (15) 3376-9662
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
www.itapetininga.sp.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

FLS.

Mensagem nº

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº.....

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as)

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município tem por objetivo alterar a redação do artigo 239, que atualmente está assim descrito:

Art. 239. Lei Municipal de iniciativa do Prefeito, disporá sobre a criação, composição e atribuições do Conselho Municipal de Agricultura e instituirá o Fundo Municipal de Agricultura. (NR dada pela Emenda nº 23, de 22 de novembro de 2010)

§ 1º (Revogado pela Emenda nº 23, de 22 de novembro de 2010)

§ 2º (Revogado pela Emenda nº 23, de 22 de novembro de 2010)

A modificação se faz necessária por que essa redação foi introduzida pela Emenda nº 23, de 22 de novembro de 2010, quando da revisão da Lei Orgânica do Município, entretanto, sem atentar para o fato de que a Lei nº 4.185, de 23 de junho de 1998, já havia disposto sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ITAPETININGA – COMDERI, e que foi reestruturado pela Lei nº 5.397, de 8 de setembro de 2010, portanto, antes da nova nomenclatura inserta na Lei Orgânica.

Nessa esteira, ou se alterava o nome do COMDERI para CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ou se alterava a Lei Orgânica para adequação à nomenclatura do CONSELHO já criado.

Concluimos, então, que a nomenclatura CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ITAPETININGA (COMDERI) é mais abrangente que CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, e constitui sigla já conhecida há muitos anos, sendo de bom tom, a nosso ver, a sua permanência.

Já com referência ao FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, nomenclatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601 – (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

FLS.

Mensagem nº

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº.....

introduzida pela revisão da Lei Orgânica do Município em 2010, também é menos abrangente que o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (FMDR), cujo Projeto de Lei nº 51/2017 foi aprovado e transformou-se na Lei Municipal nº 6.248, de 9 de outubro de 2017.

Desse modo, o que se pretende é a adequação da redação do artigo 239 da Lei Orgânica do Município à situação concreta, visto a já existência do COMDERI, e cuja Lei criadora (nº 4.185, de 23 de junho de 1998), previu inicialmente no item 7 do seu artigo 2º a criação do FUNDO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, nomenclatura essa que foi modificada pela Lei nº 5.397, de 8 de setembro de 2010, que reestruturou o COMDERI, e no inciso VII do artigo 2º mudou o nome do FUNDO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA para FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (FMDR), cuja Lei criadora está em vigência, sendo certo que com a aprovação da presente Emenda estará resolvida a divergência de redação hoje existente.

Na certeza da proverbial atenção do ilustre Presidente e dos demais nobres Vereadores, e convicta ainda de que nossa propositura receberá apoio e aprovação dessa honrosa Casa de Leis, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SIMONE APARECIDA CURALADAS DOS SANTOS**Prefeita Municipal**